



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br

LEI N.º 503 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área aos Programas de Habitação de Interesse Social no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, para fins de construção de moradias a famílias de Baixa Renda, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de área destinada aos Programas de Habitação de Interesse Social, tanto em âmbito Municipal, Estadual quanto Federal, com vistas à construção de moradias a famílias de Baixa Renda.

Parágrafo Único - O imóvel doado por meio desta lei abrange uma área total de 7.431,93 metros quadrados, conforme especificado na matrícula nº 19.954. A descrição detalhada do imóvel consta na certidão proveniente da escritura registrada no Serviço Registral de Imóveis de Silvianópolis. Essa certidão, devidamente assinada pelo escrevente habilitado, integra e complementa as informações relacionadas à doação, conferindo clareza e respaldo documental ao processo.

Art. 2º A área descrita no Art. 1º desta lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social sendo integrado o patrimônio do Programa Municipal, Estadual ou Federal, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

I - não integrarão o ativo do órgão responsável pelo Programa Municipal, Estadual ou Federal;

II - não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação o órgão responsável pelo Programa Municipal, Estadual ou Federal;

III - não comporão a lista de bens e direitos do órgão responsável pelo Programa Municipal, Estadual ou Federal para efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br

de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não poderão ser dados em garantia de débito de operação;

V - não serão passíveis de execução por quaisquer credores, por mais privilegiados que possam ser; e

VI - não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Parágrafo único. O descumprimento dos objetivos e destinações estabelecidos nesta lei em relação ao imóvel doado implica em imediata reversão de tal área em favor do Município de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A donatária deverá utilizar o imóvel doado, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda que se enquadrarem no Programa Municipal, Estadual ou Federal, sob pena de revogação das doações.

Art. 4º A doação de que trata esta Lei será revogada caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos a contar da doação.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), incidente na aquisição do imóvel que será destinado à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa de Habitação de Interesse Social no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, ou outro que vier a substituí-lo, bem como na primeira transmissão da propriedade definitiva do imóvel ao beneficiário do programa;

II - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) à unidade imobiliária destinada ao Programa de Habitação de Interesse Social no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, ou outro que o venha a substituir,

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços vinculados ao referido programa, durante o período de construção da unidade habitacional; e

IV - Taxas e emolumentos, referentes à aprovação de todos os projetos necessários à sua viabilidade, incluindo projetos, alvarás, licenciamento ambiental.

§ 1º As isenções de IPTU e ISSQN, referidas no caput deste artigo, vigorarão durante a fase de execução das obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br

vinculadas ao Programa a que se refere esta Lei.

§ 2º As isenções de ISSQN, durante a fase de execução das obras vinculadas ao Programa a que se refere esta Lei, beneficiarão tanto a empresa contratada para o empreendimento habitacional, quanto suas eventuais subcontratadas.

§ 3º A isenção do IPTU se limita ao prazo de 03 (três) anos após o recebimento das chaves do imóvel pelo beneficiário do programa habitacional, sendo que, no quarto ano, a cobrança seguirá o que determina a Lei Municipal acerca de referida exação.

Art. 6º Quando não atendidos os propósitos do programa a que se refere esta Lei, os impostos serão cobrados acrescidos dos encargos legais.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder com todos os atos destinados a implantação do Programa de Habitação de Interesse Social no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, inclusive credenciar, mediante procedimento licitatório na modalidade chamamento público, empresa do ramo da Construção Civil com comprovada capacidade técnica, para a execução de projetos e construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa.

Art. 8º A área objeto da doação de que se trata a presente Lei, será desafetada por Lei específica, a fim de que sejam repassadas para a donatária sem qualquer outra finalidade pública que não seja o atendimento dos escopos do Programa, nos termos desta Lei e de seus posteriores atos regulamentares.

Art. 9º As disposições gerais constantes da presente Lei serão regulamentadas por ato normativo do Poder Executivo Municipal, a fim de dar efetividade à cooperação entre o Município e a donatária e atender as finalidades do Programa.

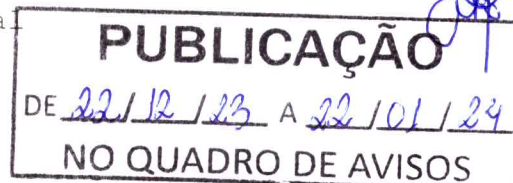
Art. 10 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Espírito Santo do Dourado, 22 de dezembro de 2023.

ADALTO LUIS
LEAL:907199806
15

Assinado de forma digital por
ADALTO LUIS LEAL:90719980615
Dados: 2023.12.22 13:11:15
-03'00'

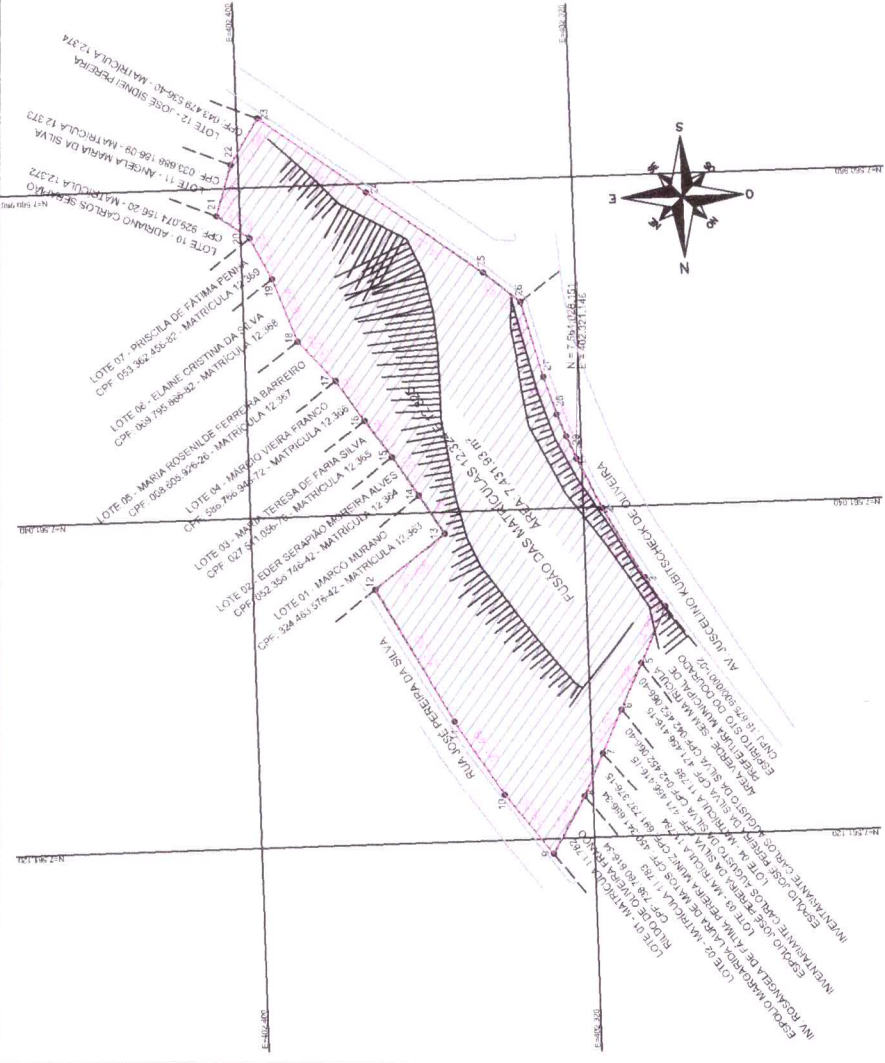
Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal



QUADRO DESCRITIVO PERIMETRO TERRENO

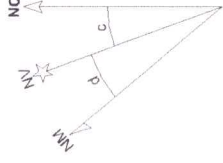
CONTINENTE			
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - C.M.P. 18.675.900.0001-02			
1	334'00"04"	13,62 m	
2	330'41'33"	13,61 m	
3	326'41'44"	8,60 m	
4	24'53'36"	14,69 m	
5	24'53'36"	12,26 m	
6	24'53'36"	11,61 m	
7	24'53'36"	11,61 m	
8	30'00'52"	15,81 m	
9	142'19'56"	15,50 m	
10	142'19'56"	15,50 m	
11	15'11'16"	21,50 m	
12	233'05'47"	21,50 m	
13	147'38'32"	11,15 m	
14	147'00'11"	11,12 m	
15	145'24'59"	11,04 m	
16	146'31'16"	11,79 m	
17	138'15'01"	13,29 m	
18	158'48'15"	16,24 m	
19	153'35'25"	11,22 m	
20	125'41'35"	9,53 m	
21	125'41'35"	9,53 m	
22	21'16'22"	12,89 m	
23	306'31'41"	31,63 m	
24	306'19'58"	34,22 m	
25	310'37'14"	11,15 m	
26	344'52'21"	18,82 m	
27	342'35'46"	9,64 m	
28	337'56'06"	5,89 m	
29	337'56'06"	6,04 m	

Área: 7.431,93 m²
0,7432 ha
Perímetro: 445,36 m



Sistema de Coordenadas
Coordenadas Planas Sistema UTM

Origem das coordenadas:
Elipsóide: SIRGAS2000
N Equador acrescido de 10.000.000 m
E MC 45° acrescido de 500.000 m



ASSUNTO:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PERIMÉTRICO

A.R.T.: MG20210591317

DESENHO Nº

PME-ALVT/011

FOLHA

01/01

CONTEÚDO : FUSÃO DAS MATRÍCULAS 12.324 E 12.325

LOCAL / OBRA :

QUADRA 04
RUA A, ESQUINA COM AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG, CEP: 37566-000

PROPRIETÁRIO :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO
RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO (OS):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO
SANTO DO DOURADO-MG
ADALTO LUIS LEAL - PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 18.675.900.0001-02

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGº MATHEUS HENRIQUE FIGUEIREDO GUASTELLA
CREA 239910/D

PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG

SET/2021

DESENHO : JAIR TEIXEIRA

ESCALA : 1:1250

UNIDADE : METRO



Localização Terreno

MCMV FAR 2023

Legenda

- Capela São José
- Centro de Saúde Municipal
- Comercios Locais
- Equipamentos de Educação
- Letreiro Eu Amo Espírito Santo do Dourado
- Padaria Ponto Certo
- Terreno MCMV FAR

Google Earth

Image © 2023 Maxar Technologies

CAMPO DOURADO INSUSMOS AGRÍCOLAS

R. Augusto Messias

Av. João Serapião Mateus

100 m

**CARTÓRIO DE IMÓVEIS**

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Silvianópolis - MG
Livro nº Dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 01

Matrícula: Dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro - 19.954 -

Denominação do imóvel: "Rua A, Esquina com Avenida Presidente Juscelino Kubitschek"

IMÓVEL: consistente em um imóvel urbano, com área total unificada de 7.431,93 metros quadrados, situado na cidade de Espírito Santo do Dourado-MG, desta comarca, na "Rua A, esquina com Avenida Presidente Juscelino Kubitschek", Quadra 04, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Este (X) 402.321,146 e Norte (Y) 7.561.028,151; situado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado CNPJ: 18.675.900/0001-02, deste segue confrontando pela calçada com Av. Presidente Juscelino Kubitschek Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado CNPJ: 18.675.900/0001-02 com os seguintes azimutes e distâncias: 334°00'04" e 13,42m até o ponto 2; 330°41'13" e 19,61m até o ponto 3; 326°41'44" e 8,60m até o ponto 4, deste segue confrontando por divisa imaginária com área verde - sem matrícula Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado CNPJ: 18.675.900/0001-02 com os seguintes azimutes e distâncias: 24°53'36" e 14,89m até o ponto 5; deste segue confrontando por divisa imaginária com Lote 04 - Matrícula 11.785 Espólio José Pereira da Silva CPF: 471.456.416-15, Inventariante Carlos Augusto da Silva CPF: 042.452.066-40 com os seguintes azimutes e distâncias: 24°53'36" e 12,28m até o ponto 6; deste segue confrontando por divisa imaginária com Lote 03 - Matrícula 11.784, Espólio de José Pereira da Silva CPF: 471.456.416-15, Inventariante Carlos Augusto da Silva CPF: 042.452.066-40 com os seguintes azimutes e distâncias: 24°54'27" e 11,51m até o ponto 7; deste segue confrontando por muro com Lote 02 - Matrícula 11.783, Espólio Margarida Laura de Matos CPF: 450.341.686-34, Inventariante Rosângela de Fátima Pereira Muniz, CPF: 691.737.376-15 com os seguintes azimutes e distâncias: 24°53'36" e 11,37m até o ponto 8; deste segue confrontando por muro com Lote 01 - Matrícula 11.782 Rildo de Oliveira Franco CPF: 738.780.816-34 com os seguintes azimutes e distâncias: 30°00'52" e 15,81m até o ponto 9; deste segue confrontando pela calçada com Rua José Pereira da Silva Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado CNPJ: 18.675.900/0001-02 com os seguintes azimutes e distâncias: 142°19'56" e 18,50m até o ponto 10; 147°44'45" e 21,49m até o ponto 11; 151°01'56" e 37,30m até o ponto 12, deste segue confrontando por muro com Lote 01 - Marco Murano CPF: 324.463.576-42 Matrícula 12.363 com os seguintes azimutes e distâncias: 233°05'47" e 21,56m até o ponto 13; 147°38'32" e 11,15m até o ponto 14; deste segue confrontando por muro com Lote 02 - Eder Scrapião Moreira Alves CPF: 052.356.746-42 Matrícula 12.364 com os seguintes azimutes e distâncias 147°10'01" e 11,32m até o ponto 15; deste segue confrontando por muro com Lote 03 - Maria Teresa de Faria Silva CPF:

Continua no verso...

Continuação

027.511.056-70 Matrícula 12.365 com os seguintes azimutes e distâncias 145° 24'59" e 11,04m até o ponto 16; deste segue confrontando por muro com Lote 04 - Márcio Vieira Franco CPF: 586.766.946-72 Matrícula 12.366 com os seguintes azimutes e distâncias 146°34'16" e 11,79m até o ponto 17; deste segue confrontando por muro Lote 05 - Maria Rosenilde Ferreira Barreiro CPF: 008.605.926-26 Matrícula 12.367 com os seguintes azimutes e distâncias 138° 15'01" e 13,29m até ponto 18; deste segue confrontando por muro com Lote 06 - Elaine Cristina da Silva CPF: 069.795.866-82 Matrícula 12.368 com os seguintes azimutes e distâncias 159°48'15" e 16,24m até o ponto 19; deste segue confrontando por muro com Lote 07 - Priscila de Fátima Penha CPF: 053.362.456-82 Matrícula 12.369 com os seguintes azimutes e distâncias: 153° 05'25" e 11,22m até o ponto 20; deste segue confrontando por muro com Lote 10 - Adriano Carlos Serapião CPF: 929.074.156-20 Matrícula 12.372 com os seguintes azimutes e distâncias: 125°41'35" e 9,53m até o ponto 21; deste segue confrontando por muro com Lote 11 - Ângela Maria da Silva CPF: 033.688.186-09 Matrícula 12.373 com os seguintes azimutes e distâncias: 197° 07'31" e 12,90m até o ponto 22; deste segue confrontando por muro com Lote 12 - José Sidnei Pereira CPF: 043.479.536-40 Matrícula 12.374 com os seguintes azimutes e distâncias: 211°46'32" e 12,96m até o ponto 23; deste segue confrontando pela calçada com Rua A - Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado CNPJ: 18.675.900/0001-02 com os seguintes azimutes e distâncias 306°34'14" e 31,63m até o ponto 24; 306°19'58" e 34,22m até o ponto 25; 310° 37'14" e 11,45m até o ponto 26; deste segue confrontando pela calçada com Av. Presidente Juscelino Kubistcheck Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado CNPJ: 18.675.900/0001-02 com os seguintes azimutes e distâncias: 344°52'21" e 18,82m até o ponto 27; 342°35'46" e 9,64m até ponto 28; 337° 58'06" e 5,80m até o ponto 29; 337°58'06" e 6,02m até o ponto 1, início desta descrição perimétrica. **Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG**, com sede na cidade de Espírito Santo do Dourado-MG, na Avenida Antônio Paulino, n. 47, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.675.900/0001-02. **Título aquisitivo: Matriculados sob ns. 12.324 e 12.325**, neste Cartório. Silvianópolis, 01 de abril de 2022. Protocolo 67.571. (Quant.:1/Código:4401/Emols.: R\$41,98/Recompe: R\$2,52/TFJ: R\$14,00/ISS: R\$0,84/Total: R\$59,34/Selo Eletrônico:FJV65950/ Código de Segurança:7846.2872.7637.1284)////////////////////

O Oficial Interino: Pesera Lucille de Melo Costa (S)

Av.01/Mat. 19.954 - Protocolo 67.571 - Silvianópolis, 01 de abril de 2022. Conforme **Certidão** expedida pela Prefeitura Municipal da cidade de Espírito Santo do Dourado-MG em 21 de março de 2022, procedo a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula com a **área total unificada de 7.431,93 metros quadrados**, foi avaliado em **RS758.000,00**. (Quant.:1/Código:4193/Emols.:R\$1.434,65/Recompe:R\$86,07/TFJ:R\$1.004,90/ISS:R\$0,00/Total:R\$2.525,62 /Selo Eletrônico:FJV65950/ Código de Segurança:7846.2872.7637.1284)////////////////////

O Oficial Interino: Pesera Lucille de Melo Costa (S)

CERTIDÃO

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é a reprodução da matrícula nº 19.954 a que se refere.

Selo Digital: GTN52466 - Código de Segurança: 3096.6780.3419.2835

É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.



REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANÓPOLIS

Oficial Renata Iris de Souza Fraga

SILVIANÓPOLIS, 6 de Julho de 2023

Obs: Certidão válida por 30 dias para fins notariais.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO DE IMÓVEIS de SILVIANÓPOLIS - MG

SELO DE CONSULTA: GTN52466

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3096.6780.3419.2835



Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por: Renata Iris de Souza Fraga - Oficial

Emol.: R\$ 26,41 - TFJ: R\$ 9,33 - Valor final: R\$ 35,74 - ISS: R\$ 0,50

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>